



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1491/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, objeto do Convênio nº 969671/2024, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º. O decreto de abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei deverá indicar a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º. As peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – passam a incorporar as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 24 de outubro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

10.302.1100.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1000.2-173 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 DA LEI Nº14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.**VALOR:** R\$ 25.787,98 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**DO PRAZO:** PERMANECE INALTERADO**FORO:** COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS**LOCAL E DATA:** CORONEL SAPUCAIA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

JOSÉ LAUREANO RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

CPF: 176.454.761-68

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 0106/2025

Processo nº 0182/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa D. DA ROSA FABRICIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas tipo Self-Service e Marmitas, conforme exigências e quantitativos descritos no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.

.Ficha:	73
Unidade:	020501
Funcional:	04.122.0400.2109.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41
Ficha:	112
Unidade:	020601
Funcional:	12.361.0300.2110.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41
Ficha:	456
Unidade:	020901
Funcional:	15.451.1400.2133.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41
Ficha:	497
Unidade:	021101
Funcional:	04.122.0400.2137.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41
FICHA	282
Unidade:	020702
Funcional:	10.301.1100.2134.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41
Ficha:	342
Unidade:	020801
Funcional:	08.122.1000.2173.0000
Catec. Econ.:	3.3.90.39.41

R\$ 61.650,00 (seiscentos e um mil e seiscentos cinquenta reais).

Vigência: 03/11/2025 à 03/11/2026

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e LEANDRO LUIZ BORDÃO, pela contratada

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1491/2025
LEI MUNICIPAL Nº 1491/2025****“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”****NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da

Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, objeto do Convênio nº 969671/2024, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º. O decreto de abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei deverá indicar a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º. As peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – passam a incorporar as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 24 de outubro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1491/2025

ADICIONAL ESPECIAL:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática:

17.512.1400.1012.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 1.500.000,00

Ficha 569

Fonte de Recurso: 1.700.0000-000 000

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, conforme Ata 001/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Composição de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dabila Medina Lopes de Lima

Suplente: Jessica Daiana Volpato Arrua

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Relega Tavares Vogel

Suplente: Jocimar Carvalho Chaves

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ozana Ferreira de Oliveira

Suplente: Jessica Vieira de Lima

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Janete Peralta de Oliveira

Suplente: Iolanda da Silva Fukuro

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Alais de Melo Xavier

Suplente: Waida Toledo

Representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas:

Titular: Vitória Aquino da Mota

Suplente: Cledino Caldeira Pires

Representantes da Secretaria Especial de Saúde Indígena:

Titular: Arlete Aparecida Marques Cardozo Ferreira

Suplente: Norivalson da Silva Vieira